



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015–CAU/MT – 2ª PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2015 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS-ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA", ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 240498 – SSP/MT, e do CPF nº 236.658.901-87, residente e domiciliado em Várzea Grande, Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**;

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com matriz localizada na Rua Almiro de Moraes nº 116, Centro – Rio Verde – GO, CEP: 78.901-150, e sede regional localizada na Avenida Primavera, nº 20, sala 17, bairro Bosque da Saúde, Centro Empresarial Bosque da Saúde, CEP: 78050-030, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, Diretor Administrativo, portador do CI/RG Nº 750.371 SSP-GO, inscrito no CPF 236.491.001-34 residente e domiciliado em Rio Verde-GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2015 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 01/2015-CAU/MT para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, implementação e administração de auxílios-alimentação através de Cartão Magnético ou Eletrônico Alimentação, e respectivas recargas de créditos referente ao vale cesta de natal, destinados aos empregados do CAU/MT, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma do contrato acima referenciado e seus anexos.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 01/2015-CAU/MT por mais um período de 12 (doze) meses, de 22/01/2017 a 21/01/2018.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O Valor Global Anual deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação para o período de 12 (doze) meses será **R\$ 100.932,56** (cem mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), considerando que o percentual da Taxa de Administração passará de 2% para 1% sobre o valor do vale-alimentação a partir de 01/03/2017.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O valor global do presente contrato tem a seguinte composição:

Valor	Descrição	Referência	Dotação orçamentária – Elemento de Despesa
R\$ 99.768,60	R\$ 554,27 X 15 empregados = R\$ 8.314,05	12 meses de vale-alimentação pago a 15 (quinze) empregados	6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT
R\$ 332,56	Taxa de Administração R\$ 166,28 X 2 = R\$ 332,56	Taxa de Administração – 2% (02 meses – jan e fev/2017)	6.2.2.1.1.01.05.01.003 Impostos e Taxas
R\$ 831,40	Taxa de Administração R\$ 83,14 X 10 = R\$ 831,40	Taxa de Administração – 1% (10 meses – mar/2017 a jan/2018)	6.2.2.1.1.01.05.01.003 Impostos e Taxas

4.2. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá às contas Orçamentárias, Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e 6.2.2.1.1.01.05.01.003 - Impostos e Taxas, conforme Nota de Empenho



n.º 13, de 21/01/2017.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT

Cuiabá, 21 de janeiro de 2017.

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Diretor Administrativo BRASILCARD

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleia Maria Rondon Araújo
CPF: 594.064.881-91

NOME: Evelize da Silva Barbosa
CPF: 009.323.131-83